

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº. 16.043/2024**

#### **NOMEIA SERVIDORES**

Considerando resultado 0 final homologado do Processo Seletivo nº 001/2024 para provimento de vagas remanescentes para provimento de vagas em regime comissionado de Diretor Educacional da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES:

Considerando que com base resultado final homologado, Secretaria Municipal de Educação encaminhou o mesmo para escolha e nomeação pelo Poder Executivo;

Considerando a Lei Municipal nº 2.098/2022, que revogou o art. 30 e alterou o caput do art. 31 e os §§1°. 2° e  $3^{\circ}$  e inseriu os §§  $4^{\circ}$  ao  $7^{\circ}$  no art. 31 da Lei 326 de 26 de julho de 2004 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal e dá outras providências;

Considerando, por fim, o Decreto n° 14.205/2022, Municipal regulamentou a Lei nº 2.098/2022, no que diz respeito aos critérios para o processo de seleção de diretores das unidades de ensino da rede municipal São Mateus/ES e dá outras providências;

Considerando processo administrativo nº 2836/2024

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Continua...







### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto Municipal nº 16.043/2024

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

Art.1° – Ficam nomeados nesta Prefeitura os Senhores abaixo relacionado(a) no cargo constantes no Anexo XXVI – da Lei Complementar nº 148/2022 datada de 14 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências", e suas alterações, conforme relacionado abaixo:

#### <u>DIRETOR DE CRECHE – CEIM III</u> LUIS MARCELO FERREIRA DE FREITAS

CEIM "Nossa Senhora Aparecida"

#### LEANDRO SANTOS DE FRANÇA

CEIM "Andorinhas"

Art. 2º Conforme o que determina a Lei Municipal nº 2.098/2022 e o Decreto Municipal nº 14.205/2022, o período de gestão do Diretor Educacional será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo prazo, mediante avaliação anual de desempenho, instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a participação da Direção Pedagógica e representantes da Associação Escola Comunidade (AEC) de cada Unidade Escolar ou Agrupamento Escolar, podendo ainda ter a participação de representações da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3**° As competências e atribuições do Diretor Educacional estão expressas nos arts. 7° e 8° do Decreto Municipal n° 14.205/2022.

Continua...







### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto Municipal nº 16.043/2024

**Art. 4º** Em casos de vacância do cargo de Diretor Educacional antes do término dos 02 (dois) anos, seguir-se-á o que determina o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

**Art. 5°** Em casos de destituição do cargo de Diretor Educacional, que só poderá ocorrer motivadamente, seguir-se-á o que determina o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

**Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



